



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 082/2011

SÚMULA: "CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DE CRÉDITO DE RIO NEGRO."

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Crédito de Rio Negro, órgão responsável pela homologação (ou não) das propostas de financiamento no âmbito do Programa Banco Social, composto pelos seguintes membros:

1 – Representantes do Conselho Municipal do Trabalho:

Titular: Gilmar Uhlig

Suplente: Veranice Ferreira Rivelles

2 – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcos Vidal Caus

Suplente: Claudineia Raduns

3 – Representantes do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família:

Titular: Istaél de Fátima Domingues

Suplente: Rosi Tereza Nitz

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal de Crédito de Rio Negro:

I – Analisar e homologar, por unanimidade, os projetos de financiamento que demonstrarem:

a) – existência de mercado para os bens a serem produzidos;
b) – exequibilidade técnica do processo de produção e disponibilidade de fatores necessários;

c) – rentabilidade do empreendimento;
d) – capacidade de pagamento;
e) – garantias suficientes;
f) – capacidade empresarial dos empreendedores;
g) – cadastro satisfatório;
h) – compatibilidade com as potencialidades econômicas do Município;

i) – público-alvo prioritário do programa.

II – Estabelecer frequência mínima necessária para as reuniões ordinárias de seus membros integrantes, registrando em Ata as deliberações tomadas quanto à análise das propostas de financiamento apresentados pelo Agente de Crédito do Município;

III – Responsabilizar-se pelo sigilo das informações referentes aos envolvidos nas operações e também pela qualidade dos créditos concedidos, de modo a serem evitados possíveis níveis de inadimplência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

IV – Executar os procedimentos de recuperação dos créditos concedidos, exercendo controle das eventuais inadimplências e mesmo das cobranças amigáveis quando necessário;

V – Avaliar o desempenho do Agente de Crédito do Município quanto à qualidade da carteira, sua relação com os proponentes e demais atribuições;

VI – Recorrer ao Comitê Deliberativo do programa – Coordenação Estadual – com sede em Curitiba, para dirimir dúvidas e eventuais esclarecimentos quanto às normas operacionais do Programa Banco Social.

Art. 3º - As deliberações do Comitê Municipal de Crédito serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - O referido Comitê será presidido pelo membro pertencente ao Conselho Municipal do Trabalho.

§ 2º - Caberá aos membros do comitê elaborar, num prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação do presente decreto, calendário de reuniões ordinárias a serem realizadas pelo Comitê.

§ 3º - O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - A função dos membros do Comitê Municipal de Crédito não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Compete ao Município proporcionar condições para o pleno e regular funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, fornecendo o suporte técnico, administrativo e jurídico necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de setembro de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração